DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Editais 5

Poder Legislativo 6
Atos Oficiais 6
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.016, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2025.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art.16, da Lei nº 1729 de 01/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1729, de 01 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 05 de Março de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 04 01 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

Ficha: 81 28.843.0000.2008.0000 Encargos Especiais

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

48.000,00

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 05 01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha: 85 15.451.0180.1003.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 29.046,15

Ficha: 94 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

41.000,00

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 05 02 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

Ficha: 101 26.782.0260.2018.0000 Infra-Estrutura de Transportes

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

8.000,00

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 134 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

12.630,00

Ficha: 135 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.870,00

Ficha: 138 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

21.260,00

Ficha: 141 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16.300,00

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 07 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

Ficha: 189 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

90.997,00

Ficha: 196 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

1.560,00

Ficha: 200 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.460,00

Ficha: 206 12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.000,00

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 294 08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

10.000,00

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 300 08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
200,00
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 11 01 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ficha: 356 11.334.0212.2077.0000 Atenção ao Trabalhador
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
200,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 320.523,15
REDUÇÕES
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 04 01 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO
Ficha: 82 28.843.0000.2008.0000 Encargos Especiais
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
-48.000,00
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 05 01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Ficha: 92 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
-70.046,15
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 05 02 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
Ficha: 100 26.782.0260.2018.0000 Infra-Estrutura de Transportes
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
-8.000,00
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 125 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
-72.060,00
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 182 12.361.0150.1025.0000 Gestão da Educação Básica
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
-8.460,00
Ficha: 192 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
-1.560,00
Ficha: 194 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
-90.997,00
Ficha: 210 12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
-11.000,00
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 292 08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
-10.000,00
Ficha: 307 08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
-200,00
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 11 01 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ficha: 355 11.334.0212.2077.0000 Atenção ao Trabalhador
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
-200,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES -320.523,15

.....

DECRETO Nº 2.017, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$251.319,33 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010401 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO
Ficha: 076 - 04.123.0056.2007.0000 Gestão Financeira..... 124.012,08
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 222 - 12.365.0142.2024.0000 Gestão Alimentação Escolar..... 18.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 189 - 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica..... 75.123,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 227 - 12.365.0160.1026.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos 34.184,25
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 115 - 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS..... -91.926,21

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

Ficha: 181 - 12.361.0150.1025.0000 Gestão da Educação Básica..... -55.123,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 182 - 12.361.0150.1025.0000 Gestão da Educação Básica..... -34.184,25

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 193 - 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica..... -13.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 201 - 12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar..... -25.737,27

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 233 - 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 236 - 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 413 - 08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral..... -6.348,60

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 05 de Março de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 2.023, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO CUMULATIVO DE ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 466/1974, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º. Os critérios para a concessão da gratificação prevista no artigo 143, inciso II, da Lei Complementar nº 466/1974, alterada pela Lei Complementar nº 040/2025, passam a seguir a regulamentação contida neste decreto.

Art.2º. Para fins de concessão da gratificação, considera-se exercício cumulativo de atribuições, aquele que:

I – seja compatível com a natureza, complexidade e responsabilidades do cargo de origem;

II – esteja formalmente submetida à designação pelo superior hierárquico, com detalhamento das atividades a serem desempenhadas;

III – não configure acúmulo de cargos públicos, conforme disposto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Art.3º. A gratificação somente será concedida quando a acumulação de atribuições resultar em aumento da carga de trabalho do servidor.

Art.4º. O pedido de concessão da gratificação deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – solicitação do superior hierárquico do servidor, detalhando as atribuições adicionais a serem exercidas e a justificativa da necessidade;

II – termo de ciência e concordância assinado pelo servidor designado, reconhecendo as atribuições adicionais e as condições da gratificação.

Art.5º. A gratificação não será incorporada para nenhum fim e cessará automaticamente nas seguintes hipóteses:

I - exoneração, aposentadoria ou desligamento do serviço público;

II – descumprimento das atribuições designadas ou inobservância dos critérios estabelecidos neste decreto.

III - Quando insubsistentes os motivos que a ensejaram.

Art.6º. A concessão da gratificação dependerá da observância dos limites de despesas com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com ***efeito retroativo*** a 1° de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 11 de Abril de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Concurso Público N° 002/2023

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAJOBI, através do Prefeito, Sr. Sidiomar Ujaque, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 002/2023, para comparecerem até o dia **16 de abril de 2025, à Rua Cincinato Braga n° 360, Centro, neste município de Itajobi, no horário das 09:00 às 16:00 hrs**, munido dos documentos pessoais (CPF e RG) para retirarem a lista de documentos a serem providenciados para a respectiva avaliação médica e, se apto, para a realização da respectiva posse.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
04	LEONARDO VICENTE SAVAZZI	42040

O não comparecimento do candidato na data e local estabelecidos será considerado como desistência e convocado, a critério da Administração, o próximo candidato, se houver.

Itajobi, 11 de abril de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito

Câmara Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

PORTARIA Nº 009/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI/SP PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ITAJOBI/SP

LUIS BRÁS PIOVESAN, Presidente da Câmara Municipal de Itajobi/SP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal de Itajobi e Regimento Interno da Câmara, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso das dependências da Câmara Municipal de Itajobi/SP pelo Departamento de Educação Municipal, em virtude da Formação para Professores da Rede Municipal de Educação, que será realizada no dia 14 de abril de 2025, das 18h às 20h, nas condições estabelecidas no competente Termo de Autorização de Uso Gratuito.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI

10 de abril de 2025.

LUIS BRÁS PIOVESAN
PRESIDENTE

AVENIDA MARAPOAMA, 480 – PQ. DO COLÉGIO – FONES: (17) 3546-2001– CEP 15840-000 – ITAJOBI – SP
Caixa Postal Nº 27 – E-mail: cmitajobi@gmail.com – www.camaraitajobi.sp.gov.br